



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**CONTRATO N.º 12/2024**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAQUI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 90.776.279.0001-92, neste ato representado por sua Presidente, Ver<sup>a</sup>. Queli Gomes Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.484.706/0001-39, neste ato representada pelo senhor LUÍS FERNANDO RAMOS, conforme processo administrativo de inexigibilidade de licitação n.º 79/2024, nos termos do que autoriza artigo 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas de Informação:

- a) Servidor Público;
- b) Estrutura Organizacional (organogramas funcionais);
- c) Regime Próprio de Previdência Social;
- d) Regime Geral de Previdência;
- e) Direito Tributário;
- f) Compras, Licitações e Contratos;
- g) Processo legislativo (LO, RI);
- h) Técnica Legislativa e Legística;
- i) Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos);
- j) Planejamento Governamental;
- k) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- l) Tesouraria;
- m) Patrimônio, almoxarifado e frotas;
- n) Sistemas de Custos e Governança;
- o) Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- p) Transparência e Lei de acesso à Informação;
- q) Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias);
- r) Saúde;
- s) Educação;
- t) Assistência Social;
- u) Estatuto da Criança e Adolescente;
- v) Meio Ambiente;
- w) Trânsito;
- x) Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos);





**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

- y) Segurança Pública;
- z) Cerimonial e Protocolo;
- aa) Turismo;
- ab) Cultura e Esportes;
- ac) Liderança;
- ad) Gestão de Processos;
- ae) Tabelas e Indicadores;
- af) IGAM Express.

1.2. Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor mensal da assinatura dos Informativos é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração;

2.2. O endereço eletrônico para envio das notas fiscais é [contador@camaraitaqui.rs.gov.br](mailto:contador@camaraitaqui.rs.gov.br);

2.3. O Prazo da assinatura é 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do índice IPCA acumulado no período.

2.4. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- a) O acesso ao site do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- b) Respostas por escrito; telefone ou internet de questionamentos realizados;
- c) A remessa de informações via newsletters;
- d) O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

2.5. O valor da mensalidade ainda será revisto se comprovada, previamente, pela contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6. Na eventualidade de requerimento objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratante terá o prazo 1 (um) mês, contado do protocolo do pedido, para resposta à Contratada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DIREITOS**

### **3.1. Dos direitos da Contratante:**

a) A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;

b) A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;





**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

- c) Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- d) Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- e) Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- f) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- g) Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- h) Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- i) Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.
- j) Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.
- k) O número de consultas durante a vigência do contrato será ilimitado, com tempo de resposta de até cinco dias úteis, exceto em casos excepcionais que necessitem maior celeridade de resposta;
- l) A contratada manterá plantão noturno para atendimento nos dias de sessões plenárias, garantindo apoio em momentos cruciais;

**3.2. Dos Serviços Específicos:**

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- a) A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- b) Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- c) Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- d) Consolidação de leis municipais;
- e) Digitalização de documentos;
- f) Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- g) Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

**3.3. Dos deveres da Contratante:**

- a) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- b) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- c) Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.





**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**3.4. Dos deveres da Contratada:**

a) A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

b) A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação nesta contratação;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa:

4.1.1. Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou dos serviços previstos no contrato, caracterizando inexecução parcial.

4.1.2. Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da mensalidade, no caso de reincidência em infração.

4.1.3. Impedimento do direito de contratar com o PODER LEGISLATIVO, pelo prazo de até 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.4. Declaração de inidoneidade, para contratar com o PODER LEGISLATIVO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados, fora das hipóteses legais e contratualmente previstas, pelo prazo de 3 (três) anos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentaria sob o código n.º 3.3.90.35.00.00.1500-4806.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fornecimento e prestação de serviço associado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Itaqui, 21 de maio de 2024.

  
VERª QUELI GOMES FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui  
Contratante

  
LUÍS FERNANDO RAMOS  
IGAM  
Contratada







## CONTRATO - CM ITAQUI

Data e Hora de Criação: 21/05/2024 às 14:29:55

Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato n° 12-2024 - IGAM pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] c61f96aa53d31fb30637be0c6593be29e1a824093c551c1441c41af30b87a1ff

[SHA512] 58e2f8f6c8ab0db4c9ff3d15dd54f6f1e9d5df417c55d2ce45844eae1d418f7356bc2064Cc4fde013da3659a00442705021acfb2a00e0132bcab99dcae9ca0

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Luis Fernando Ramos (controladoria@igam.com.br)

Data/Hora: 21/05/2024 - 14:52:59 IP: 179.193.18.174 - Geolocalização: [-29.702472 -51.132470]

[SHA256] 7c70c28e965ba21ec50194a70adbf4aa5e07b1e43fc75cme261a10052c530b

### Histórico de eventos registrados neste envelope

21/05/2024 14:53:00 - Envelope finalizado por controladoria@igam.com.br, IP: 179.193.18.174

21/05/2024 14:52:59 - Assinatura realizada por controladoria@igam.com.br, IP: 179.193.18.174

21/05/2024 14:52:40 - Envelope visualizado por controladoria@igam.com.br, IP: 179.193.18.174

21/05/2024 14:30:13 - Envelope registrado na Blockchain por comercial@igam.com.br, IP: 45.165.86.43

21/05/2024 14:30:12 - Envelope encaminhado para assinaturas por comercial@igam.com.br, IP: 45.165.86.43

21/05/2024 14:29:56 - Envelope criado por comercial@igam.com.br, IP: 45.165.86.43